

EDITAL DE ABERTURA

Processo: 65/2023

Modalidade: Pregão presencial 26/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Alagoa através do Pregoeiro(a)ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO, conforme dispuser o anexo II deste edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

2. OBJETIVO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DO PRÉDIO DA ESCOLA DO BAIRRO RIO ACIMA, COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHAS CERÂMICAS E FORROS DE PVC, Cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital.

3. <u>CREDENCIAMENTO</u>

3.1. Credenciamento: 07/11/2023 às 09:30 horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 07/11/2023 às 09:40 horas.

Endereço: Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro

4. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e atenda as condições exigidas, NÃO sendo admitida a participação de empresas em consórcio (subcontratações).
- **4.1.1.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções.
- **4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **4.2.1.** Em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;
- **4.2.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
- **4.2.3.** Estrangeiras que não funcionem no país.
- **4.2.4.** Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de umaempresa licitante;
- **4.2.5.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93.
- **4.2.5.1.** A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item **4.2.5**, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: http://portaltransparencia.gov.br/sansões/ceis.
- 4.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.



- **4.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes. **4.3.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- **4.3.3. Cópia da Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- **4.3.3.1.** Para as sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006; <u>acompanhada</u> da declaração firmada pelo representante legal, DECLARANDO ENQUADRAR-SE NOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI, sob <u>penade não poder gozar dos direitos previstos</u> nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- **4.3.4.** A documentação constante dos subitens 4.3.3 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.
- **4.3.5.** A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 7 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 9 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURAMUNICIPAL DE ALAGOA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 – MENOR PREÇO GLOBAL DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ

- 5.2. As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (Anexo V) devendo a mesma vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentadas no Credenciamento.
- **5.3.** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas <u>e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente <u>ao certame</u>, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.</u>
- **5.4.** É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:30hs do dia 29/05/2023.**



- **5.5.** O licitante que não comparecer à sessão pública do pregão deverá enviar as declarações constantes no Item 5.2, bem como cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor com as últimas alterações contratuais ou consolidação, devidamente registrado, ambas acondicionadas em um terceiro envelope, o qual deverá ser identificado na mesma forma que os envelopes 1 e 2.
- a) Neste caso, a ausência das declarações e dos documentos supracitados importará na inabilitação do licitante que não comparecer, pessoalmente ou por representante, a sessão pública do pregão.
- **5.6.** Optando pelo envio de documentação e de proposta por serviço postal ou não havendo representação/credenciamento, deverá a licitante caso queira se beneficiar das prerrogativas da LC nº 123/06 enviar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV) juntamente com sua Certidão Simplificada**, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, conforme Item 4.3.3.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, cada empresa licitante far-se-árepresentar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, <u>os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.</u>
- **6.2.** A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.
- **6.3.** As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

6.3.1 Sócio Administrador/Gerente, dirigente e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- **b**) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) <u>Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme omodelo do</u> Anexo V.

6.3.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



- d) <u>Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;</u>
- e) <u>Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme omodelo do</u> Anexo V.
- **6.4.** Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir FORA DOS ENVELOPES e apresentados ao Pregoeiro;
- **6.5.** Iniciada a fase de lances o Pregoeiro dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item **6.2**.
- **6.6.** Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se suasubstituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.
- **6.7.** Deverão ser apresentados no credenciamento todas as declarações constantes dos itens **5.2** e demais documentos solicitados no item **5.3**, <u>não sendo admitido a apresentação da documentação na fase de</u> habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS – ENVELOPE Nº 01

- **7.1.** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.
- **7.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**
- 7.1.1.1 Licitante deverá apresentar junto com proposta DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA conforme modelo anexo VIII
- **7.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- **7.1.3.** Descrição geral quanto aos materiais/serviços a serem fornecidos/prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.
- 7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínima 60 dias.
- **7.1.4.1.** Caso o prazo de validade não esteja especificado na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública.
- **7.1.5.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu ANEXO I,em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- **7.1.6.** Preço unitário/total em algarismo e/ou preço unitário/total por extenso conforme disposto no ANEXO I, expressos em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- **7.1.7.** Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos oqual se presumirá assim independentemente de declaração;

Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br



- **7.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços contratados, serem prestados à Prefeitura Municipal de Alagoa sem ônus adicionais.
- **7.1.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar ojulgamento.
- **7.2.** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.3.** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante toda a vigência contratual, e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **7.4.** Reserva-se o direito do Pregoeiro ou equipe de apoio de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção de informações, quando esta não constar na proposta, ou prejudiquem o pleno julgamento.
- 7.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma/e ou multiplicação.
- **7.6.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- **7.7.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade, conforme definidos neste Edital e seusAnexos
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidasneste Editale seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **8.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **8.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- **8.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **8.3.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se em ata a respeito.
- **8.4.** O Pregoeiro classificará para a **etapa de lances**, a proposta de menor preço, de acordo com o definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as demais propostas com preço superiores em até 10% (dez por cento) àquela.
- **8.5.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



- **8.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de precos:
- **8.7.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta demenor preço.
- **8.9.** A diferença mínima entre os lances será estipulada pelo Pregoeiro, em comum acordo com oslicitantes, no momento da disputa de lances.
- **8.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.11.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, nos seguintes termos:
- **8.11.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **8.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (**cinco**) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob penade preclusão;
- **b**) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordemde classificação.
- **8.12.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase delances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.13.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.14.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **8.4**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se paraestas, o último preço ofertado.
- **8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente àspenalidades constantes deste Edital.
- **8.16.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



- **8.17.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.18.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.
- **8.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponentevencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, abrindo-se o prazo de 24h (vinte e quatro horas), podendo ser prorrogado por até 48h (quarenta e oito horas) para apresentação da **proposta readequada**, com os valores finais, de acordo o lance vencedor doproponente.
- **8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinaráas ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e aele adjudicado o serviço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **8.21.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- **8.22.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.
- **8.23.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- **8.24.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **8.25.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiroe da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante solicitação por escrito, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.
- **8.26.** Caso o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a sessão paraanalisar os documentos ou propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que a sessão retornará, informando os licitantes.

9. <u>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº02</u>

- **9.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual CND ESTADUAL;



- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante CND MUNICIPAL;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (**Certificado de Regularidade do FGTS CRF**);
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidorda sede da pessoa jurídica.
- g) Cópia autenticada do Registro Comercial (em se tratando de empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado (dispensado caso tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declarações:
- a) Declaração de Idoneidade;
- **b)** Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.
- c) Declaração de Disponibilidade de Corpo Técnico;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **j)** Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede doproponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2023 em plena validade.
- **k)** Folha de dados para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO IX.
- **9.1.2.** Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordemem que estão mencionados, devidamente enumerados e rubricados.
- **9.2.** Os documentos de que tratam a alínea "g" do item **9.1** não precisarão constar do Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para fins de credenciamento neste Pregão.
- **9.3.** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- **9.4.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**, <u>devidamente fechados e rubricados no fecho.</u>
- **9.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição neste caso sendo habilitadas sob condição.**
- **9.5.1.** E em havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, será asseguradoo prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que oproponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **9.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.6.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as certidões expedidas em até **60** (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da Sessão.
- **9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.8.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará na **inabilitação** do licitante;
- **9.9.** O Pregoeiro ou Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.10. Qualificação Técnica

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/CAU;
- **b)** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoapoderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **10.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alagoa, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00minàs 17h00min no Setor de Compras e Licitação ou por e-mail, dirigida ao Pregoeiro.
- **10.2.1.** Em sendo enviadas por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** à impugnante entrar em contato com o Pregoeiro para que este dê **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.
- **10.2.2.** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhas via e-mail, sem quesejam observadas as devidas providências constantes no item **10.2.1**, e/ou recebidas após o prazo fixado em lei.
- 10.3. Caberá ao Pregoeiro e a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- **10.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **10.5.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em quese deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Durante a sessão de abertura das documentações, declarado(s) vencedor(es), qualquerLicitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direitode recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alagoa, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.
- **11.7.** Na hipótese de interposição de recursos, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- **11.8.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONTRATAÇÕES

- **12.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contadosa partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **12.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, porsolicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **12.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazofixado, ou venha a desistir da prestação do serviços, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **12.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste edital.
- **12.4.** Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atéo limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **12.5.** Demais considerações sobre o contrato, constarão do Anexo X Minuta do Contrato, deste edital.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO



- **13.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronogramade execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.
- **13.2.** A liberação de pagamento ocorrerá após a apresentação de relatório que comprove a perfeita execução dos serviços da etapa referente, com base no cronograma de execução, que deverá ser devidamente verificado e atestado pelo Fiscal do Contrato.
- **13.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada àempresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alagoa no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **13.4.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **13.5.** Nenhum pagamento será realizado à contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **14.1.** O objeto ora licitado deve ser PRESTADO conforme especificação do Edital;
- **14.2.** A execução dos serviços de objeto deste edital deverá ser feita no prazo estabelecido nos cronogramas de execução.
- **14.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, etodas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- **14.4.** Executar o objeto diretamente, sendo vedada expressamente a subcontratação.
- **14.5.** Assinar o Contrato oriundo do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, a partir da data de sua convocação, sob pena das sanções estabelecidas neste Edital.

15. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste Edital ou do Instrumento Contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93.
- **15.2.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal n°8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- **b)** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **15.3.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que éde **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e



fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

- **15.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **15.5.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:
- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **c)** A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- **d)** A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimentopor escrito desta Prefeitura;
- e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- **f)** A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresaadjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- **g)** O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicialou extrajudicialda empresa adjudicatária;
- **h)** Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas edeterminadas poresta Prefeitura.
- **15.6.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:
- **a)** 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a20 (vinte)dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.
- b) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **15.7.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmenteo contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- **15.8.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **16.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoçãode diligência destinada a esclarecer ou complementar fatos.
- 16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadaa

Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449



igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometamo interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- **16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Diário oficial dos municípios mineiros.
- **16.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alagoa o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **16.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostase a Prefeitura Municipal de Alagoa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.
- **16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horárioe local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do inícioe incluir-se-áo do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alagoa MG.
- **16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **16.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **16.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Editale seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, pelo e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br, ou por telefone (35) 3366-1448 (Setor de Compras Licitações).
- **16.13.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

17. São partes integrantes deste Edital:

- **17.1.** ANEXO I termo de referência;;
- 17.2. ANEXO II modelo de credenciamento;
- 17.3. ANEXO III modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **17.4.** ANEXO IV modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 17.5. ANEXO V modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos parahabilitação;



- **17.6.** ANEXO VI modelo de declaração de cumprimento ao art. 7º, xxxiii da constituição federal;
- 17.7. ANEXO VII modelo de declaração de idoneidade;
- 17.8. ANEXO VIII modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 17.9. ANEXO IX folha de dados para elaboração de contrato;
- **17.10.** ANEXO X minuta de contrato.
- 18. Demais anexos:
- **18.1.** Memorial descritivo;
- 18.2. Projeto básico;
- 18.3. Planilha orcamentária;
- 18.4. Composição do BDI;
- **18.5.** Cronograma físico financeiro.

Alagoa – MG, 24 de outubro de 2023.

JANSEN
MONTEIRO
MONTEIRO
JUNIOR:
05792122628

Assinato digitalmente por JANSEN
MONTEIRO JUNIOR C6792122629

DN: CaBP, OU-Videocordenenia, OU-LeiSS001700163.0 Ul-a-RC Syngularii
Minjila, Oil-CP-Brasil, CR-JANSEN
MONTEIRO JUNIOR C6792122628
Razão Eu revisei este documento Locolização: Algagoa MG
Data; 2023-10-24 11:34:53

Four Reader Versido: 9-7.1

JASEN MONTEIRO JUNIOR

Pregoeiro Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa vencedora do Pregão Presencial N° 26/2023 deverá executar os seguintes serviços, conforme planilha orçamentária anexa deste edital.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ANEXO DESTE EDITAL.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_ Identidade n°	CDT 0	, portador(a) da Célula de
Identidade n° licitação instaurada pelo Município de	e CPF n° Alagoa/SCsob_a_modalidade_d	, a participar da le Presão Presencial Nº26/2023 na
qualidade de REPRESENTANTE LEGA, bem como formular propostas,la	L, outorgando-lhe poderes para pro	nunciar- se em nome da empresa
OBS: Firma Reconhecida para caso de	procurador/representante	
(Local e data)		
Assinatura (representante legal)		





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REOUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

Lei 10.520	0, de 17 de	julhode 200	alo(a) Sr(a), Fn°, D2, que cumpre p gão Presencial N	inscrito(a) DECLARA para blena e rigorosan °26/2023.	no fins do nente os	CNPJn° o disposto no requisitos de	_, por , portador(a) inciso VII d Habilitação e	intermédio da Carteira o art. 4° da xigidos pelo
(Local e d	lata)							
nome e ni	úmero da id	entidade do	declaranteAssina	atura (representai	nte legal)		





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REOUISITOS PARA OUALIFICAR-SE COMOMICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEOUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123,de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial N°26/2023, realizado pelo Município de Alagoa/SC.
(Local e data)
Assinatura (representante legal)
OS: A apresentação APENAS da declaração não confere benefícios a empresa licitante, devendo ser apresentadaa Certidão Simplificada.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARAHABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)no(a)	,CNPJ	n°,	sediada	
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a sua habilitação no presente Pregão Presencial N°26/2023, cient posteriores.				
Local e data				
(a)nome e número da identidade do declarante.				





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7°. XXXIII DA CONSTITUICÃOFEDERAL

$(nome\ da\ empresa)\ nor\ inscrito\ no\ CNPJ\ n^{\circ},\ por\ intermédio\ de\ seu\ representante legal\ o(a)\ Sr(a),\ portador(a)\ da\ Carteira\ de\ Identidade\ n^{O}\ e\ do\ CPF\ n^{O},\ DECLARO,\ para\ finstructura de\ Identidade\ n^{O}\ e\ do\ CPF\ n^{O}$
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n ⁰ 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos <u>em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não</u> em <u>prega menor de</u> dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARO , para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº26/2023, instaurado pelo Município de Alagoa, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, emquaisquer de suas esferas.
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°26/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento do objeto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°26/2023nãofoi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº26/2023quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial N°26/2023não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial N°26/2023não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste Município de Alagoa/SC antes da abertura oficial das propostas; e
(f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(data)
(representante legal do licitante)CPF:



ANEXO IX

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razao		
Social:		<u> </u>
CNPJ		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	Estado:	
Telefone: (-)	Fax: (_)_	
Nome da pessoa para c	contatos:	
Telefone: ()	E-
mail:		Nome completo da pessoa que assinaráo
contrato:	·	
Cargo que a pessoa ocu	upa na empresa:	
RG nr.:	(CPF:
Banco nº:_Agência	Conta	<u> </u>
PIX:		
Obs.: em caso de repr contrato.	resentação por procurado	or, juntar o instrumento de mandato específico paraassinatura de
Data:		
Data.		
(Carimbo e assinatura o	do responsável pelas info	ormações)





ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO N°XXX, DE XX DE XXXXX DE 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato encontra-se vinculado expressamente ao Edital que o originou, devendo ser observadas durante a sua execução a proposta adjudicada e demais normas e instruções legaisvigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços constantes no objeto do presente Contrato, de acordo com as normas e cronogramas de execução estabelecidos no Termo de Referência doEdital de Pregão Presencial N°26/2023.
- **3.2.** Os serviços deverão ser prestados no Município de Alagoa, no Parque de Exposições Governador Vilson Kleinubing, correndo por conta **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga, transporte, custos com pessoal, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- **3.3.** Todos os relatórios pertinentes a execução do serviço e de conclusão das etapas descritas nos cronogramas



de execução, deverão ser entregues diretamente ao Fiscal do Contrato.

3.4. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, após a emissão de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- **4.2.** Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do objeto do presente Contrato, correrão por conta do Orçamento Vigente para o ano de 2023.
- **4.3.** O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o cronograma de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa executada.
- **4.5.** A liberação de pagamento ocorrerá com base no cronograma de execução, que deverá ser devidamente verificado e atestado pelo Fiscal do Contrato.
- **4.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Alagoa no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **4.7.** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento serárecontado, a partir da data da sua apresentação.
- **4.8.** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto o reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com o disposto na Lei N°8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, e a execução da obra de acordo com o cronograma de execução anexo deste edital, a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado nos termo da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** designa o Senhor Sebastião Mendes Pinto Neto , portador do CPF xxxxxxxxx, SecretárioMunicipal de Saúde, para a função de Fiscal do presente Contrato.

CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1. Caso a **CONTRATADA** venha a descumprir quaisquer das cláusulas do presente Contrato ou do Edital queo originou, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93.



- **9.2.** A **CONTRATADA** ficará sujeita a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquias, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratuale das demais cominações legais, caso:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- **b)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **9.3.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a assinar o contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **03** (três) dias após a convocação, ou venha a desistir da prestação do serviço, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamentode multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **9.4.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **9.5.** Constituem motivos para a <u>rescisão</u> do contrato:
- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **c)** A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- **d)** A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimentopor escritodesta Prefeitura;
- e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- **f)** A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresaadjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- **g)** O pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicialou extrajudicialda empresa adjudicatária;
- **h)** Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas edeterminadas por esta Prefeitura.
- **9.6.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do presente Contrato, devidamente reajustado:



- **a)** 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a20 (vinte)dias, após o qual será considerada inexecução total contratual.
- **b)** 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- **9.7.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que a **CONTRATANTE**, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- **9.8.** A **CONTRATANTE** poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízossofridos.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordoentre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **10.1.** O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais, editalícias e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- **10.2.** O Fiscal do Contrato, ao constatar o objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade, correção e segurança dos dados fornecidos.
- **10.4.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o produto em desacordo com o objeto do Contrato, podendo, entretanto, recebe-los justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento dos preços que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIR – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

- **11.1.** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto executado, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme disposto no Art. 69 da Lei N°8.666/93.
- **11.2.** Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.
- **11.3.** A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, TRIBUTÁRIOS, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como decorrentes do direito de propriedade intelectual e acidentes de trabalho.



- **11.4.** Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
- **11.5.** Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.
- **11.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **11.7.** Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato o Edital que o originou e seusrespectivos anexos.
- 11.8. Observar os critérios exigidos no Termo de Referência do Edital que o originou.
- **11.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando ao fornecimento do objeto do Termo de Referência.
- **11.10.** Arcar com todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc., que venham a incidir sobre o objeto.
- **11.11.** Comunicar à Secretaria de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e seus esclarecimentos cabíveis.
- 11.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nos Cronogramas de Execução.
- **11.13.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal do Contrato indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento da prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **11.14.** A **CONTRATADA** não poderá subempreitar os serviços contratados, salvo quanto a itens que, por suaespecialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.
- **11.5.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, devendo todos estarem de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho, e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos dos serviços prestados e devidamente empenhados em até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **12.2.** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** informar os serviços necessários, bem como indicar aslocalidades para a execução dos mesmos.
- **12.3.** A **CONTRATANTE** se obriga a disponibilizar um funcionário para orientação e acompanhamento da prestação dos serviços, sempre que necessário e solicitado pela **CONTRATADA**.
- **12.4.** A **CONTRATANTE** se obriga a exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanênciano serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.
- 12.5. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todo o material necessário para a perfeita execução dos



serviços contratados, ficando por conta da **CONTRATADA** a responsabilidade dos equipamentos necessários para a execução do serviço.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As condições e exigências constantes no Edital de Pregão Presencial N°26/2023 e seus anexos, fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- **13.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **13.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter-se durante toda a vigência contratual, nas mesmas condições queensejaram sua habilitação.
- **13.4.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRANTE** no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- **13.5.** Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nº. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **13.6.** No caso de rescisão do presente Contrato, todos os direitos da Administração ficam preservados.
- **13.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Itamonte MG, para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor eforma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Alagoa – MG, xx de xxxxxxxxxxx	xxx de 2023.
CONTRATANTE	CONTRATADA
	Visto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunhas:	
CPF:	CPF:
*	Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000 Telefax (35) 3366 – 1448 1449

Site www.alagoa.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

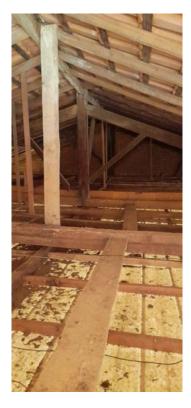
<u>OBRA</u>: REFORMA COM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DE TELHAS CERÂMICAS LOCAL: Prédio da Escola Rio Acima - Alagoa MG

MEMORIAL DESCRITIVO:

 Reforma do prédio da Escola Rio Acima, com a substituição dos elementos da cobertura, compreendendo a substituição da estrutura de madeira, telhas cerâmicas e forros de pvc. A nova cobertura deverá manter similaridade com as inclinações do telhado existente, e deverá ser executada com madeira não aparelhada tipo Roxinho ou similar.

Prédio da Escola Rio Acima: Coordenadas: Lat. -22,191026 Lon. -44,628632









Fotos situação atual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - Demolições e Remoções

- Remoção de forro de pvc e trama de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento.
- Remoção de cumeeiras e telhamento de telhas cerâmicas, inclusive afastamento e empilhamento.
- Remoção de tesouras e trama de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento, inclusive afastamento e empilhamento.

Obs.: A carga e remoção do material retirado ficará a cargo do município

2.0 - Alvenarias e Revestimentos

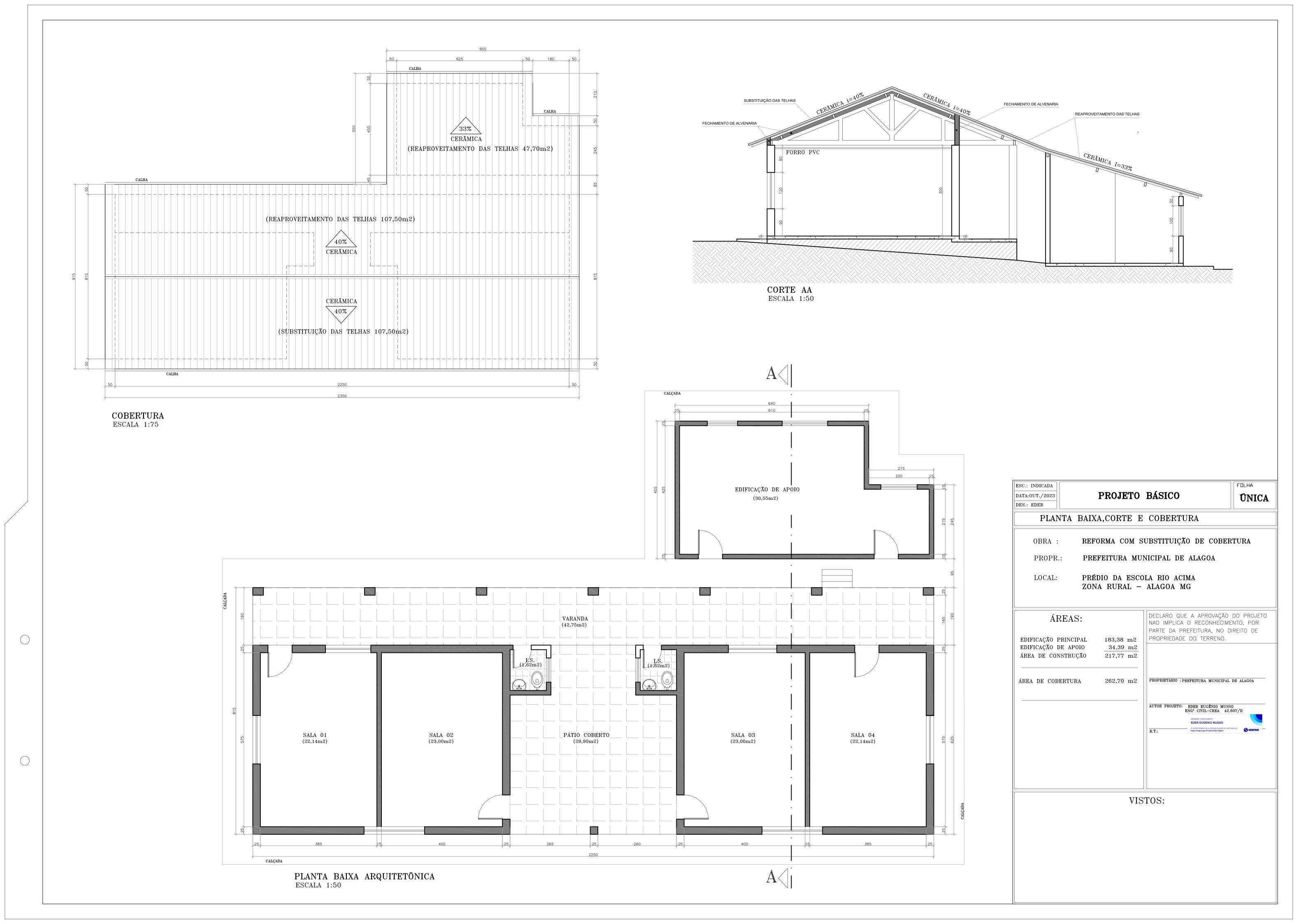
• Recomposição e alteamento de alvenaria para fechamento em vãos dos beirais, com tijolos cerâmicos furados, e=9cm, inclusive revestimento externo com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia, traço 1:2:8, acabamento sarrafeado e feltrado para pintura.

3.0 - Cobertura e Forros

- Fabricação e instalação de novas tesouras em madeira não aparelhada, tipo roxinho ou similar, mantendo-se as inclinações e lançamentos da cobertura existente. (edificação principal)
- Execução de trama de madeira não aparelhada, tipo roxinho ou similar, composta por terças, caibros e ripas para cobertura com telhas cerâmicas tipo portuguesa ou similar. (edificação principal)
- Telhamento do pano do telhado com inclinação para a via pública, com telhas cerâmicas "novas", tipo portuguesa ou similar, inclusive cortes e colocação de cumeeira de telhão cerâmico emboçados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:9.
- Telhamento dos panos adjacentes do telhado com reaproveitamento das telhas retiradas, inclusive cortes e acabamentos.
- Execução de forro em réguas de pvc, frisado, inclusive estrutura de madeira para fixação. (salas, pátio coberto e banheiros na edificação principal)

Alagoa, 16 de outubro de 2023





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA:16/10/2023

OBRA/SERVIÇO: REFORMA COM A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DE TELHAS CERÂMICAS

LOCAL : PRÉDIO DA ESCOLA RIO ACIMA - ALAGOA MG

PREÇOS SINAPI Referência 06/2023 S/ DESONERAÇÃO

BDI=24,64%

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	CUSTO UNIT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.0		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
1.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE PVC, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	175,00	1,65	2,06	360,50
1.2	97642	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	175,00	2,95	3,68	644,00
1.3	97647	REMOÇÃO DE TELHAS CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	107,50	3,23	4,03	433,23
1.4	100328	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	155,20	15,17	18,91	2.934,83
1.5	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	215,00	22,25	27,73	5.961,95
1.6	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	7,00	77,04	96,02	672,14
			SUB-1	SUB-TOTAL 1.0			11.006,65
2.0		ALVENARIAS E REVESTIMENTOS				T	
2.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	40,00	87,96	109,63	4.385,20
2.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.		40,00	37,10	46,24	1.849,60
			SUB-1	OTAL 2.0		1	6.234,80
3.0		EXECUÇÃO NOVA COBERTURA E FORRO				1	
3.1	92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UN	7,00	2453,80	3.058,42	21.408,94
3.2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	215,00	112,10	139,72	30.039,80
3.3	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	107,50	43,82	54,62	5.871,65
3.4	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	М	23,50	28,69	35,76	840,36
3.5	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	130,00	61,94	77,20	10.036,00
			SUB-1	OTAL 3.0			68.196,75
_				TOTAL DO	OS SERVIÇO	S	85.438,20

Observação: Carga e remoção do material retirado à cargo do Município



DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)	BDI (CC	NFORME A	CÓRDÃO N	° 2622/13 e LEI	N° 13.161	DE 31/08/15)
---	---------	----------	----------	-----------------	-----------	--------------

		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						
DISCRIMINAÇÃO DAS		ISS (2)				DIFERENCIADO		
PARCELAS	(1)	2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO ⁽⁴⁾ (ISS=5%)	(5)
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	s	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	ı	4,65%	5,15%	5,65%	<mark>6,15%</mark>	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS ⁽²⁾	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV

FÓRMULA DO BDI	(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L)									
I GRINGEA DO BEI	(1 - (I + CPRB))									
BDI (NUMERADOR)	16,97%	16,97%	16,97%	16,97%	10,94%	13,37%				
BDI (DENOMINADOR)	95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%				
BDI	22,67%	23,32%	23,97%	24,64%	15,15%	20,80%				

OBSERVAÇÕES



⁽¹⁾ SIGLA.

⁽²⁾ QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.

⁽³⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.

⁽⁴⁾ BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

⁽⁵⁾ INCIDÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PREFEITURA: ALAGOA OBRA: REFORMA COM A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DE TELHAS CERÂMICAS LOCAL: PRÉDIO DA ESCOLA RIO ACIMA - ALAGOA MG PRAZO DA OBRA: 03 MÊSES

BRA: REFORMA COM A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA COBERTURA DE TELHAS CERÂMICAS					LOCAL: PRÉDIO DA ESCOLA RIO ACIMA - ALAGOA MG						PRAZO DA OBRA: 03 MÊSES			
					LUCAL: PREDIO DA ESCULA RIU ACIMA - ALAGUA MG							PRAZU DA OBRA: 03 MESES		
ETAPAS	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	100,00%												12,88%
	Financeiro	11.006,65												11.006,65
ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	Físico %			100,00%				***************************************						7,30%
	Financeiro			6.234,80								***************************************		6.234,80
3 COBERTURA E FORROS	Físico %	40,00%	30,00%	30,00%										79,82%
	Financeiro	27.278,70	20.459,03	20.459,03										68.196,75
	Físico %													
	Financeiro												***************************************	
	Físico %													
	Financeiro													
	Físico %													
	Financeiro													
	Físico %	***************************************	***************************************											
	Financeiro							***************************************						
	Físico %												***************************************	
	Financeiro	***************************************	*******************************					***************************************						
	Físico %													
	Financeiro												***************************************	-
	Físico %													
	Financeiro													
	Financeiro													
	Físico %													
	Financeiro													
	Físico %													
	Financeiro													
	Físico %													
	Financeiro													
TOTAL	Físico %	44,81%	23,95%	31,24%										100,00%
TUTAL	Financeiro	R\$ 38.285,35	R\$ 20.459,03	R\$ 26.693,83										R\$ 85.438,2

